



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018



Série

Número 30

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto n.º 6/2018

Fixa estatuto remuneratório do Licenciado, em Engenharia Biofísica, Luís Miguel da Silva Campos, durante o exercício de funções de técnico especialista, no Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 80/2018

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Coordenação e Contabilidade, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo Regional, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas, António Carlos Pereira César de Faria.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 81/2018

Nomeia o Técnico Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz, Licenciado em Engenharia Biofísica, Luís Miguel da Silva Campos, Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada no domínio das Florestas.

Edital n.º 3/2018

Regularização da utilização não titulada dos recursos hídricos, referente a uma parcela de terreno afecta ao Domínio Público Marítimo com área de 561.00 m2, localizada na Ribeira das Galinhas, Avenida dos Pescadores Paulenses, n.º 110, freguesia do Paul do Mar, município da Calheta, para Reabilitação/Ampliação de duas edificações existentes a converter em empreendimento turístico.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 171/2018

Contrato n.º 2/2018 - Contrato-programa destinado à definição dos termos e condições da comparticipação financeira a disponibilizar pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução n.º 2/2018-PG

Aprova os programas anuais de fiscalização prévia concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DA MADEIRA E SECRETARIA REGIONAL DO
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

Despacho conjunto n.º 6/2018

Considerando que se torna necessário proceder à designação do licenciado, em Engenharia Biofísica, Luís Miguel da Silva Campos, para exercer funções de técnico especialista no domínio das Florestas no Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, durante o ano de 2018 e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é estabelecida mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância do limite máximo remuneratório fixado no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa, conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o Licenciado, em Engenharia Biofísica, Luís Miguel da Silva Campos tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilícida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 2 - O técnico especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido técnico especialista do Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas: 01.01.03.; 01.01.12.; 01.01.13.; 01.01.14.SF.; 01.01.14.SN.; e 01.03.05.A0.A0.

A Vice-Presidência do Governo Regional e a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 26 de janeiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 80/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64 A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011 de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, na sequência da proposta de nomeação do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 69/2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 66, de 11 de abril.

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 12 do artigo 4.º -A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho; e, da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1.º do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, determino:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor de Serviços de Coordenação e Contabilidade, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Vice-Presidência do Governo Regional, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas, António Carlos Pereira César de Faria.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00, e D.01.03.05.A0.A0.

Vice-Presidência do Governo Regional, 1 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo do Despacho n.º 80/2018, de 23 de fevereiro

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: António Carlos Pereira César de Faria
Morada: 9020-120 Funchal
Contribuinte: 189 635 380

Habilitações literárias:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa) em 1993, com a média final de 12 valores.

Outras Habilitações/Competências:

- Membro n.º 42119 da OCC - Ordem dos Contabilistas Certificados.

- Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador avançado e programador iniciado: Gerfip, iGEST, PFP e SIGO, migrações entre aplicativos. Idealização de modelos, métodos e formulários para utilização corporativa.

Cargos exercidos:

- Chefe de Divisão da Receita de 01/01/2004 até à atualidade.
- Vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Estabilização Tributário da RAM.
- Vogal representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Fiscal da AP Madeira (Associação Promoção da Madeira).

Frequência em cursos de formação profissional e seminais, nos últimos 3 anos:

- Elaboração e preparação das Demonstrações Financeiras Individuais (SNC-AP) (8 horas) (06-12-2017)
- Rendimentos de transações (SNC-AP) (8 horas) (06-12-2017)
- SNC-AP (8 horas) (28-10-2016)
- Consolidação de contas e método de equivalência patrimonial (16 horas) (04-10-2016)
- Contabilidade e relato orçamental (NCP26/SNC-AP) (12 horas) (04-10-2016)
- OTOC/Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal "Fiscalidade e competitividade regional" (8 horas) (30-04-2015)
- I Conferência OTOC/DIÁRIO "A Política Fiscal na Região Autónoma da Madeira" (4 horas) (27-02-2015).

Experiência profissional:

- Desempenho de funções equivalentes a Diretor de Serviços da Contabilidade em virtude do não preenchimento do cargo de Diretor de Serviços da Contabilidade de abril de 2006 a agosto de 2007. Autorização e supervisão da verificação de processos de despesas. Elaboração de procedimentos expressos inerentes aos processos de despesa e de criação de bases de dados auxiliares assente em trabalho de equipa. Formação em ambiente de trabalho.
- Controlo e apuramento dos saldos das operações extraorçamentais e despesas com compensação em receita.
- Controlo das obrigações declarativas, fiscais e contributivas.
- Acompanhamento das tabelas de equivalência PFP-GERFIP.
- Estudo da sazonalidade da receita. Elaboração de estimativas e previsões da receita a arrecadar. Acompanhamento e controlo mensal da execução do orçamento da RAM.
- Cálculo das receitas dos fundos disponíveis. Controlo do nível de adiantamento autorizado ao longo do ano. Interligação com o MPA.
- Elaboração em conjunto dos Orçamentos e Contas da Região Autónoma da Madeira (1994-2018), realizando os respetivos relatórios, mapas, anexos, trabalhos prévios, análises e resumos. Responsável pela conjugação das partes inerentes à receita orçamental (2004-2018).
- Interlocutor principal do programa de faturação iGEST disseminado nos serviços do GR da RAM.

Manutenção, idealização e criação da necessária interligação diária dos recebimentos advindos do iGEST em termos de método de registo para GERFIP.

- Cruzamento e validação de dados, criação de modelos padronizados na análise e controlo orçamental da receita e da despesa.
- Consolidação de contas entre Administrações do perímetro orçamental RAM.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 81/2018

Considerando as atribuições cometidas à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais nos domínios da água, do ambiente, da conservação da natureza, das florestas, da informação geográfica, cartográfica e cadastral, do litoral, do mar, do ordenamento do território, do parque natural, do saneamento básico e do urbanismo no âmbito da estrutura orgânica do Governo Regional da Madeira aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, e, bem assim, na estrutura orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.

Considerando que face à relevância do setor das Florestas, torna-se necessário manter uma assessoria específica, nesta área, através de um apoio técnico especializado a prestar no meu Gabinete.

Considerando que os secretários regionais podem nomear técnicos especialistas para coadjuvarem no exercício das suas funções.

Considerando que o licenciado, em Engenharia Biofísica, Luís Miguel da Silva Campos atenta a sua formação e experiência profissional, possui as competências, aptidões e qualificações adequadas à prestação de assessoria técnica na área das Florestas;

Nestes termos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 4 do artigo 4.º, dos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear o Técnico Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz, Licenciado em Engenharia Biofísica, Luís Miguel da Silva Campos, Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada no domínio das Florestas.
- 2 - O Estatuto remuneratório do Técnico Especialista é o que se encontra fixado no despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de janeiro de 2018.
- 3 - A presente nomeação produz efeitos a 01 de fevereiro 2018.
- 4 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações

Económicas: 01.01.03.; 01.01.12.; 01.01.13.; 01.01.14.SF.; 01.01.14.SN.; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 26 de janeiro de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo do Despacho n.º 81/2018, de 23 de fevereiro

Nota curricular

Dados biográficos:

- Nome: Luís Miguel da Silva Campos
- Filho de: José Hermenegildo Procópio de Campos e de Maria Teresa Freitas da Silva Campos
- Data de Nascimento: 3 de Janeiro de 1964
- Morada: Estrada da Ponta da Oliveira, Edifício VIP VI, bloco A 1.º Dto. Caniço.

Habilitações académicas:

- Licenciado em Engenharia Biofísica pela Universidade de Évora
- Formador profissional na Área de fiscalização e construção civil pela ASSICOM
- Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros n.º 26989
- Cédula Profissional n.º 277 da Secção Regional da O.E.

Experiencia Profissional:

- Levantamento integral das unidades Biofísicas da Ilha de Porto Santo e elaboração da respetiva cartografia temática.
- Responsável pela Reserva Natural Parcial do Garajau, ao serviço do Parque Natural da Madeira 1990/1991.
- Técnico Superior na DRF 1992/2005 responsável por diversos macro Projectos de reflorestação na Ilha da Madeira e Porto Santo
- Na qualidade de formador ministrou em 1996, 3 cursos de Fiscalização de obras pela ASSICOM
- Técnico Superior na Câmara Municipal de Santa Cruz desde 2005 na Divisão do Ambiente e Salubridade, atualmente Divisão do Ambiente, tendo sido responsável pela Orla marítima do Concelho, Aterros, Pedreiras, Britadeiras, área florestal, parques, mercados e feiras, cemitérios, elaboração de pareceres, assessoria técnica, estudos e Projectos, responsável pela coordenação dos RSU do Concelho de Santa Cruz e no presente pela Secção de Gestão Ambiental da autarquia.
- Representante do Concelho de Santa Cruz - Património Geológico
- Representante do Concelho de Santa Cruz - Alterações Climáticas
- Representante do Concelho de Santa Cruz - Zona Hidrográfica RH 10
- Gestor de Energia Municipal para o Concelho de Santa Cruz.
- Foi coordenador da candidatura à Bandeira Azul das Praias do Garajau, Rocamar, Galomar e Palmeiras.
- Foi o responsável pela coordenação das candidaturas ao galardão Praia acessível das Praias do Garajau e Palmeiras.
- Direção da Obra de cobertura do Mercado do Santo
- Direção da Obra integral da Feira do Santo, incluindo Projecto e especialidades.

- Supervisão das obras de recuperação da Praia das Palmeiras.
- Direção das Obras de proteção de Orla Marítima frente Vila Galé.
- Análise do processo de valorização energética de material verde - E.T.R.S. - Meia Serra
- Análise de Impacte Ambiental - Encerramento de Célula - 2.º Fase - E.T.R.S. - Meia Serra.
- Projecto e execução de Central de Transferência de R.S.U. - Câmara Municipal de Santa Cruz.
- Fiscalização Ambiental do Concelho de Santa Cruz.

Trabalhos de natureza específica realizados:

- Estudo de impacte Ambiental parcelar marinho da 2.ª Fase da Ampliação do aeroporto de Santa Catarina
- Estudo de Impacte Ambiental marinho da Baía D'Abra
- Estudo de Impacte Ambiental - Funchal Betão
- Ordenamento Biofísico da Ilha de Porto Santo
- Projectos de Reflorestação do Paul da Serra (Vários)
- Projectos de reflorestação na Ilha de Porto Santo (Vários)
- Projecto de Suinicultura do Palheiro Ferreiro
- Aterro controlado de Avelino Catanho - Machico
- Projecto de Lavra de Pedreira ao Vale Paraíso
- Projecto do Campo de Rugby da Quinta do Pomar, trabalho de elevado grau de dificuldade, envolvendo aterro controlado de 2 000 000.000 m3, redireccionamento de linha de água com secção hidráulica canalizada, muralhas de contenção em gabião e, estrada de ligação sobre aterro do Caminho do Terço ao Caminho dos Pretos
- Projecto da Estrada da Ribeira Funda - Seixal, Projecto envolvendo túnel e ponte sobre a Ribeira e arreamento de duas faixas numa extensão de 699.00 metros lineares.
- Elevador panorâmico da Praia da Cana Vieira (Elevador em falésia natural) e solário, incluindo Projecto de requalificação da dita Praia.
- Projecto de Cobertura do Mercado do Santo da Serra
- Projecto da Feira do Santo da Serra
- Projecto do Mercado de João Ferino
- Projecto de requalificação do Parque de Merendas de Santa Cruz
- Projecto das instalações sociais dos funcionários de RSU da Câmara Municipal de Santa Cruz.
- Análise e relatório do Projecto de ampliação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra.
- Análise e relatório versando os Planos Diretores Municipais de São Vicente, Santa Cruz e Machico.
- Projecto de três ecocentros (Caniço, Camacha e Santa Cruz).
- Projecto Turístico da Quinta do Pomar na vertente ambiental e especialidades (320 000, 00 m2).
- Projecto para Eco Resort integral de viabilidade para o Curral dos Romeiros (530 000, m2).
- Projecto de reflorestação dos Romeiros - Quinta da Achadinha - Roberto Huber.
- Estudo de Impacte Ambiental da Quinta do Pomar.
- Projecto do Centro de Recolha Oficial de Animais de Santa Cruz.

Constam ainda do elenco de trabalhos realizados Projectos de loteamentos, estradas, moradias, complexos habitacionais, aterros, escavações, contenções periféricas, estudos de impacte ambiental, PPS e estabilização de taludes, auditorias e relatórios técnicos, Projectos de turismo rural, SPAS, esta-

lagens, redimensionamentos de redes de segurança, alterações e ampliações de estruturas edificadas e, direção, supervisão e fiscalização da edificação de 23 moradias, nos Concelhos da Calheta, Funchal e Santa Cruz e, restauro de duas sítas à freguesia do Monte e Cidade do Caniço.

Em elaboração constam dois Projectos de unidades de processamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), duas unidades de Abate de Veículos em Fim de Vida (A.V.F.V.), cinco armazéns de grande área, ampliação de instalações sociais de unidade de R.C.D. à Zona Franca da Madeira e, Projecto de instalações de apoio e restauração em praia do Caniço.

Áreas de intervenção

Devido às características da formação académica e percurso profissional, a área de conforto em termos de labor profissional está diretamente ligada às disciplinas de Projecto/execução, quer em termos de arquitetura convencional e paisagística quer em termos de engenharia biofísica e ambiental. Assumindo com segurança trabalhos terrestres ou marítimos.

Luís Miguel da Silva Campos
Santa Cruz, 2 de janeiro de 2018.

Edital n.º 3/2018

A Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais faz público que foi requerida por “Henrique & Dércia, Lda.”, a regularização da utilização não titulada dos recursos hídricos, referente a uma parcela de terreno afecta ao Domínio Público Marítimo com área de 561.00 m2, localizada na Ribeira das Galinhas, Avenida dos Pescadores Paulenses, n.º 110, freguesia do Paul do Mar, concelho da Calheta, para Reabilitação/Ampliação de duas edificações existentes a converter em empreendimento turístico.

Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na redação dada pela Lei n.º 44/2012, de 29 de Agosto, entre 26 de fevereiro de 2018 e 6 de abril de 2018, poderão ser exercidas as faculdades previstas no mesmo.

Nesse sentido, os interessados poderão dirigir-se mediante requerimento à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, sita na Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 Funchal, ou através de fax ou via *e-mail*, podendo ser utilizados o número 291 229 438 ou o endereço eletrónico drota@madeira.gov.pt.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
19 de Fevereiro de 2018.

A CHEFE DE GABINETE, Júlia Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 171/2018

CONTRATO N.º 2/2018 - CONTRATO-PROGRAMA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paulo Leonel Faria Pereira, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município pelo despacho GPR-DP-30-2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Câma-

ra de Lobos, datado de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, publicitado pelo edital Ref.º 0113.2017.ED.SAG, em 20 de outubro do mesmo ano, compareceram como Outorgantes:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sita à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada pelo PEDRO EMANUEL ABREU COELHO, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal, no uso da competência que lhe advém da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, de oito de fevereiro de 2018.

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511041918, com sede localizada à Rua Frei Pedro da Guarda, n.º 51, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, representada por JOSÉ ADELINO GONÇALVES, titular do Cartão de Cidadão n.º 06554494 3 ZY3, emitido pela República Portuguesa, válido até 24 de setembro de 2018, com o NIF:186518820 e PAULO JORGE TELES ABREU, titular do Cartão de Cidadão n.º 10375869 0 ZY0, emitido pela República Portuguesa, válido até 9 de dezembro de 2018, com o NIF: 182044793, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente.

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Ao abrigo do disposto nas alíneas j) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem igualmente de atribuições no âmbito da proteção civil;
- Que o Corpo de Bombeiros, detido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, é o agente de proteção civil do concelho de Câmara de Lobos que desempenha um papel determinante, designadamente na proteção de socorro às populações, reconhecendo-se, por conseguinte, que, entre outros aspetos, os seus equipamentos são instrumentos fundamentais ao desenvolvimento da sua capacidade operacional e, bem assim, ao desempenho das missões humanitárias que lhe estão atribuídas;
- A oito de fevereiro de 2018, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos deliberou, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, designadamente, a Resolução n.º 720/2004, do Conselho de Governo, que determina o regulamento referente ao modelo de financiamento das associações de bombeiros voluntários da Região, a concessão de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros de Câmara de Lobos.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente contrato de concessão de apoio financeiro, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

- O presente documento tem por finalidade a definição dos termos e condições da participação financeira a disponibilizar pela primeira outorgante à segunda outorgante e que visa a preparação, divul-

gação e concretização do plano de atividades a apresentar pela segunda outorgante no início de cada exercício anual.

- 2 - A presente concessão do apoio financeiro visa:
- A prestação de um serviço público nos domínios social de socorro às populações em caso de acidente, incêndio, derrocada, inundação ou qualquer outro tipo de calamidade ou catástrofe, de cariz natural ou induzido, dentro do limite territorial do concelho de Câmara de Lobos;
 - Apoiar no abastecimento de água às populações em situação de necessidade, quando solicitado pelo município de Câmara de Lobos, nos termos a acordar entre as partes;
 - Apoiar a desobstrução dos cursos de água em caso de emergência ou calamidades;
 - Apoiar na lavagem dos arruamentos e estradas municipais, mediante solicitação da Câmara Municipal, na sequência de acidentes de carácter natural ou induzido, de forma a assegurar a normalização da utilização da rede viária municipal;
 - Prestação de serviços, de forma gratuita, em eventos desde que os mesmos sejam referenciados de interesse municipal, nomeadamente no Rali Câmara de Lobos/Funchal e Rali Vinho Madeira;
 - Fornecimento de outros tipos de serviços, no âmbito da prevenção e segurança prestados pela segunda outorgante em que a primeira outorgante seja responsável direta pelas atividades a desenvolver, desde que exista capacidade de reposta e não seja colocado em causa o desempenho e o bom funcionamento dos serviços de socorro e emergência;
 - Representação da segunda outorgante em atividades promovidas pela primeira outorgante, desde que não seja colocado em causa o normal desempenho e a capacidade de resposta às situações de socorro e emergência;
 - Representação com dois elementos da segunda outorgante no hastear das Bandeiras e na Sessão Solene do dia do concelho;
 - Apoiar atividades dinamizadas pela primeira outorgante, no âmbito da sensibilização e educação para a segurança, da informação pública sobre prevenção e socorro e da participação em outras ações da mesma natureza, em termos logísticos, empenhamento de meios, equipamentos, recursos humanos, nos termos a acordar entre as partes.

Segunda (Duração e execução)

- 1 - O presente contrato é celebrado pelo período de 12 meses com início a 1 de janeiro de 2018 e termo a 31 de dezembro de 2018.

Terceira (Comparticipação financeira)

- 1 - Para a elaboração e concretização do objeto contratual referido na cláusula primeira, a representada pelo primeiro outorgante prestará à segunda outorgante uma participação financeira de € 204.000,00 (duzentos e quatro mil euros).

- 2 - As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Câmara de Lobos.
- 3 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0102/040701, proposta de cabimento n.º 196/2018, e pelo compromisso 2018/575.

Quarta (Calendarização do pagamento)

- 1 - A comparticipação financeira prevista na cláusula anterior será paga pela representada pelo primeiro outorgante à segunda outorgante da seguinte forma:
- O montante referido na cláusula anterior será disponibilizado em dez prestações mensais, sendo a primeira após a assinatura do presente contrato;
 - As importâncias mencionadas neste contrato não serão disponibilizadas às instituições que tenham dívidas à Segurança Social e Finanças;
 - As importâncias mencionadas neste contrato serão concedidas de acordo com a disponibilidade da tesouraria da primeira outorgante;
 - O apoio concedido caduca no ano económico para que foi concedido ou pelo incumprimento de qualquer das obrigações nele previsto;
 - As despesas inerentes à apólice de seguro de acidentes pessoais, conforme refere o n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, e respetivas alterações, não estão incluídas no valor atribuído.

Quinta (Direitos e obrigações das partes)

- 1 - Constituem obrigações da representada pelo primeiro outorgante:
- Acompanhar a execução financeira do presente contrato;
 - Aprovar as propostas de alteração ao plano de atividades;
 - Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros técnicos e legais necessários ao cumprimento do presente contrato;
 - Processar os quantitativos financeiros previstos no presente contrato;
 - Apoiar, em função da disponibilidade financeira da primeira outorgante e de pertinência das propostas, investimentos de carácter extraordinário, apresentados atempadamente pela segunda outorgante.
- 2 - Constituem obrigações da segunda outorgante:
- Informar a primeira outorgante do estado de desenvolvimento do plano de atividades, nomeadamente através da entrega periódica de relatórios pormenorizados sobre a execução do mesmo;
 - Não alterar, no todo ou em parte, o plano inicialmente proposto, sem prévio consentimento escrito do primeiro outorgante;
 - Comunicar ao primeiro outorgante as circunstâncias supervenientes que tenham alterado substancialmente as condições existentes à data da candidatura;
 - Entregar Relatório de Atividades e Contas de Gerência relativamente ao ano anterior, após a

- aprovação pela Assembleia Geral reunida nos termos estatutários e, a solicitação da primeira outorgante, facultar a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada;
- e) Apresentar atempadamente propostas de investimento de capital em equipamentos, máquinas, viaturas ou outros de natureza similar, que pelo seu caráter extraordinário e imprevisível, não estejam contemplados no plano de atividades.

Sexta
(Fiscalização)

- 1 - A primeira outorgante e as entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias locais poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do presente contrato, podendo, nomeadamente, solicitar todas as informações pertinentes acerca da aplicação das verbas.
- 2 - As verbas transferidas só podem ser aplicadas para os fins constantes do presente contrato.

Sétima
(Resolução)

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer uma das obrigações ou termos assumidos

no presente contrato, dá origem à resolução do mesmo.

- 2 - A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de receção.
- 3 - Quando o incumprimento seja da segunda outorgante, esta fica obrigada à restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas aqui atribuídas e a que se referem as cláusulas terceira e quarta, do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da resolução da primeira outorgante à segunda outorgante.

Oitava
(Disposições Finais)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.

LIDO o presente contrato, ambas as partes outorgantes acharam-no conforme e de seguida vão assiná-lo.

FEITO em duplicado e autenticado com o selo branco em uso no município, ficando cada parte com um exemplar.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Assinatura ilegível

A SEGUNDA OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O OFICIAL PÚBLICO, Assinatura ilegível

TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução n.º 2/2018-PG

Assunto: Programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2018

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 6 de fevereiro de 2018, delibera:

1. Aprovar, nos termos da alínea h) do art.º 75.º, conjugada com a alínea b) do art.º 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo presente as linhas de orientação estratégica fixadas no Plano Trienal 2017 – 2019, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano 2018.
2. Não acionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2018, qualquer entidade sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
3. Que todas as entidades abrangidas pelos n.ºs 1 e 2 do art.º 51.º da Lei n.º 98/97, enviem as respetivas contas à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de acordo com as Instruções aplicáveis.
4. Que as entidades sujeitas à prestação de contas remetam à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas juntamente com os documentos de prestação de contas:

- a) Os respetivos orçamentos e alterações orçamentais, ficando dispensadas de os enviar logo que aprovados;
 - b) Uma declaração de responsabilidade, elaborada em conformidade com o modelo anexo.
5. Que a prestação de contas por via eletrónica das entidades não dispensadas é **obrigatória** podendo, em casos excecionais devidamente fundamentados, ser autorizada pelo Juiz da Secção Regional da Madeira a sua apresentação noutra suporte.

A apresentação de contas por intermédio da aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas - www.tcontas.pt - dispensa o seu envio em suporte papel ou digital.

6. Fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 4 do art.º 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do art.º 107.º, ambos da Lei n.º 98/97, dispensando da prestação de contas as entidades referidas nas alíneas a), f) e g) do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 98/97, cujo montante dos proveitos do exercício seja inferior a 2 500 000,00€.

Ao contrário dos anos anteriores, as Juntas de Freguesia sedeadas na Região Autónoma da Madeira, ficam obrigadas à remessa das contas de 2017 ao Tribunal.

7. Que as entidades a que se referem os n.ºs 1 e 2 do art.º 51.º da LOPTC remetam, aquando da prestação de contas individuais ou consolidadas, uma *Declaração de responsabilidade* relativa às obrigações de aprovação e de aplicação de princípios e normas contabilísticas e de controlo interno, em conformidade com o modelo Anexo.

Publique-se na II Série do Diário da República e na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos termos do art.º 9.º, n.º 2, alínea e), e n.º 3, da referida Lei n.º 98/97.

Lisboa, 6 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE, Vítor Caldeira

Declaração de responsabilidade (Modelo)

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de *(indicar ano/período)* da *(indicar a entidade)* declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas *(individuais/consolidadas)* ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Os responsáveis subscritores:

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)